

ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: FAX:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco: N.º

da

Agência:

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA COM ESPECIALISTA EM SEU QUADRO TÉCNICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, COM GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO, PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP, E DO PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHS, DA CIDADE DE QUIXERAMOBIM – CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, observando as condições e especificações abaixo, de acordo com as condições constantes do Edital de Tomada de Preços n.º _____.

ESPECIFICAÇÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
A	PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO				
1.	1a. ETAPA: PLANO DE TRABALHO				
1.1.	PROPOSTA METODÓLOGICA	UND	1		
2.	2a. ETAPA: LEITURA TÉCNICA DA REALIDADE LOCAL				
2.1.	RELATÓRIO TÉCNICO E BASE CARTOGRAFICA				
	ATUALIZADA	UND	1		

3.	3a. ETAPA: LEITURA COMUNITÁRIA DA REALIDADE				
	LOCAL				
3.1	RELATÓRIO DAS ATIVIDADES E RELATÓRIO DA LEITURA COMUNITÁRIA	UND	1		
4.	4a. ETAPA: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES				
4.1	4a. ETAPA: MINUTA DO ANTEPROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	UND	1		
5.	5a. ETAPA: PACTUAÇÃO DA LEITURA E CONSOLIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL				
	5.1. RELATÓRIO TÉCNICO COM OS PROJETOS ESTRUTURANTES	UND	1		
	5.2. MINUTA DO PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO	UND	1		
	5.3. MINUTA DO PROJETO DE LEI DA ORGANIZAÇÃO TERRITIRIAL.	UND	1		
	5.4. MINUTA DO PROJETO DE LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO.	UND	1		
	5.5. MINUTA DO PROJETO DE LEI DO SISTEMA VIÁRIO				

	BASICO	UND	1		
	5.6. MINUTA DO PROJETO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS				
		UND	1		
B	PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
1	1ª ETAPA: PROPOSTA METDOLÓGICA	UND	1		
	2ª ETAPA: DIAGNÓSTICO DO SETOR HABITACIONAL	UND	1		
	3ª ETAPA: ESTRATÉGIA DE AÇÃO	UND	1		
TOTAL GERAL					

CRONOGRAMA FISICO																			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	A. PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO																		
1.	1a. ETAPA: PLANO DE TRABALHO																		
1.1.	PROPOSTA METODÓLOGICA	X																	
2.	2a. ETAPA: LEITURA TÉCNICA DA REALIDADE LOCAL																		
2.1.	RELATÓRIO TÉCNICO E BASE CARTOGRAFICA ATUALIZADA		X	X	X														

ANEXO IV
MINUTA DA PROPOSTA TÉCNICA

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XXXX

A EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)....., portadora do CPF/MF nº e em cumprimento ao disposto no Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Técnica e Preço de nº TP____/2019, vem submeter sua Proposta Técnica para execução do objeto da licitação em referência, apresentando:

PONTUAÇÃO 01 (N1): CONHECIMENTO DO PROBLEMA:

N.1.1. Apresentar experiência da empresa em contratos semelhantes que poderão ser exemplificados, explanar sobre o conhecimento da realidade urbanística e de mobilidade, sócio-econômica e habitacional da sede e dos distritos do Município de Quixeramobim objeto da contratação, onde serão executados os serviços, tendo em vista o atendimento eficiente e eficaz do contrato. Apontar as dificuldades a serem enfrentadas e como superá-las;

N.1.2. Descrever as técnicas que poderão ser incorporadas e aprofundadas no desenvolvimento dos trabalhos de maneira a proporcionar um aumento da participação popular, transparência e melhorias na qualidade final do produto.

PONTUAÇÃO 02 (N2): METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO:

N.2.1. Metodologia: deverá descrever sua estratégia para o desenvolvimento dos trabalhos como forma de garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos;

N.2.2. Planejamento: a licitante deverá descrever como será a coordenação e desenvolvimento dos trabalhos, a relação com os diversos profissionais envolvidos, a

relação com a equipe técnica da Prefeitura, a relação com a fiscalização do contrato (Contratante) e providências para aprovação dos trabalhos na Câmara Municipal;

N.2.3. Organização: deverá apresentar, sob a forma de organograma, a estrutura organizacional da equipe técnica disponível para execução do contrato, indicando nome e formação profissional dos integrantes da equipe técnica, definindo as áreas de atuação de cada profissional, definindo cargo, atribuições e responsabilidades.

PONTUAÇÃO 03 (N3): EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE:

N.3.1. A experiência da proponente será através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os tipos de serviços a seguir relacionados para os quais a licitante deverá comprovar qualificação:

N.3.1.1. Elaboração de Plano Diretor Municipal com diagnóstico físico territorial, sócio econômico e ambiental;

N.3.1.2. Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social PLHIS.

PONTUAÇÃO 04 (N4): EQUIPE TÉCNICA:

N.4.1. Equipe Técnica: Profissionais Habilitados, nas diversas áreas para formação e composição da equipe de consultores da empresa proponente à revisão do Plano Diretor Participativo:

N.4.1.1. Um Arquiteto Urbanista que deve pertencer ao quadro técnico da empresa, com experiência na elaboração de Plano Diretor Participativo, o qual será o responsável técnico pela Coordenação na Revisão do Plano Diretor Participativo. A comprovação da experiência se fará através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CAU, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

N.4.1.2. Um Arquiteto Urbanista, com experiência na elaboração de Plano Diretor

Participativo, devendo comprovar experiência em elaboração de serviços nesta área. A comprovação desta qualificação se dará através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CAU, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

N.4.1.3. Um Arquiteto Urbanista ou Profissional Habilitado, com experiência na Elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS. A comprovação desta qualificação se dará através de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, através da CAT – Certidão de Acervo Técnico;

N.4.1.4. Um Assistente Social, indicado pela licitante, com experiência comprovada na elaboração de Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS. A comprovação desta qualificação se dará através de Declaração de Participação fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

CIDADE - UF - DATA

EMPRESA
CNPJ/MF
REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, CNPJ n.º,
sediada, para fins de participação na Tomada
de Preços n.º TP ____/2018, junto a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E**
INFRAESTRUTURA, neste ato, representado pelo Sr(a)....., portador do
CPF/MF n.º, abaixo assinado, **DECLARA:**

- a) em atendimento ao previsto no edital de TOMADA DE PREÇOS, n.º XXXXXX,
que, cumpre plenamente os requisitos da habilitação.
- b) que não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) para fins do disposto no inciso V da art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

(CIDADE) - (DATA)

Nome e Assinatura do Representante Legal
RG. e CPF:



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº TP____/2019, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Cidade (UF), ____ de _____ de ____

(*assinatura do representante*)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
MINUTA DE CONTRATO N.º _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA E DO OUTRO, A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP____/2019.

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura do Município de Quixeramobim, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº 07.744.303/0001-68, com sede na Av. 13 de junho, 939 – Centro, Quixeramobim - Ceará, representado neste ato pelo seu Secretário, o Sr. Flávio Ravy Ferreira da Silva, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXXXX neste ato representado por XXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXX, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado da Tomada de Preços n.º TP____/2019, tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Tomada de Preços nº TP____/2019, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA TÉCNICA COM ESPECIALISTA EM SEU QUADRO TÉCNICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, COM GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E**

URBANISMO, PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP, E DO PLANO LOCAL DE HABILITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS, DA CIDADE DE QUIXERAMOBIM – CE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 - METODOLOGIA, ETAPAS E ATIVIDADES:

3.1.1 - PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO – PDP – (REVISÃO/ATUALIZAÇÃO)

No que se refere à revisão do Plano Diretor Participativo – PDP, o desenvolvimento do seu conteúdo e a metodologia a ser utilizada deverá seguir o que estabelece a Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) e as demais orientações do Ministério das Cidades relativas à política urbana.

3.1.1.1 - Participação da Empresa Contratada:

Caberá à Empresa Contratada prestar consultoria em Urbanismo, Desenvolvimento Urbano e Trabalho Técnico Social ao Município no período da revisão do seu PDP, tendo como sua atribuição a mobilização de outros consultores que julgar necessário para orientação e assessoramento da equipe específica da Administração Pública Municipal, designada para elaboração do diagnóstico (Leitura da realidade municipal).

Caberá à Empresa Contratada, definir as condições logísticas e dimensionar as equipes técnicas e de apoio para o adequado desenvolvimento dos serviços necessários por um período de 06 (seis) meses, de acordo com o **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITO NO ANEXO III.**

1ª ETAPA – PLANO DE TRABALHO:

Esta etapa compreende o detalhamento de todas as etapas para a revisão do PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO. Nela estarão explicitados no mínimo os seguintes pontos:

- a) Etapas de que se compõe o processo de revisão do Plano Diretor;
- b) Revisão de metodologia de elaboração correspondente a cada uma das etapas;
- c) Revisão de cronograma de execução;
- d) Revisão do conteúdo dos documentos produzidos;
- e) Publicidade quanto aos documentos produzidos e forma de acesso da população aos documentos e informações

f) Definição do cronograma de debates com os diversos segmentos da sociedade e dos setores técnicos e administrativos do governo local (seminários).

Metodologia:

g) Deverá detalhar as etapas de revisão do Plano: O cronograma de realização; informar os recursos disponíveis e as necessidades – equipes e parceiros, fontes, dados técnicos e equipamentos; conter o projeto de mobilização da sociedade civil estabelecendo os fóruns de discussão e deliberações; a proposta de comunicação com a sistemática de reuniões e demais eventos de sensibilização, o lançamento do início do processo de revisão do PDP e o planejamento da capacitação nos diversos âmbitos (institucional, técnico e de lideranças) e a sistematização de informações e de análise.

h) Todas essas informações devem constar em um roteiro de trabalho elaborado em parceria entre a equipe de coordenação compartilhada (prefeitura e sociedade civil) e Consultoria Contratada.

i) Produto Final: Proposta Metodológica.

j) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

2ª ETAPA – LEITURA TÉCNICA DA REALIDADE LOCAL:

Esta etapa compreende a compilação, processamento, análise e espacialização de dados relativos aos temas abaixo discriminados:

Aspectos Locais:

a) Vocação e potencial estratégico que concorrem para o desenvolvimento municipal;

b) Principais condicionantes, conflitos e potencialidades, do ponto de vista ambiental, de infraestrutura, socioeconômico, e da distribuição da população;

c) Aspectos Socioambientais, incluindo áreas com atrativo turístico;

d) Aspectos Socioeconômicos;

e) Aspectos Socioespaciais;

f) Aspectos de Infraestrutura e Equipamentos e Serviços Públicos;

g) Aspectos do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico;

h) Aspectos da Capacidade Jurídica, Institucional e Administrativa Municipal;

i) Aspectos dos Mapas no Planejamento Territorial;

j) Aspectos das Pressões Externas sobre o Tecido Social e Cultural;

l) Atualização da Base Cartográfica do Município.

k) Produto Final: Relatório Técnico e Base Cartográfica Atualizada.

m) Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.



3ª ETAPA – LEITURA COMUNITÁRIA DA REALIDADE LOCAL:

Esta etapa compreende a capacitação de segmentos da sociedade. A inclusão de todos os segmentos sociais no processo participativo gera a necessidade de mobilização para viabilizar a atuação produtiva desses setores.

De acordo com o Estatuto, “No processo participativo de elaboração do Plano Diretor Urbano-Ambiental, a promoção das ações de sensibilização, mobilização e capacitação, devem ser voltadas, preferencialmente, para as lideranças comunitárias, movimentos sociais, profissionais especializados, entre outros atores sociais”.

Criação de mecanismos de comunicação e de esclarecimentos (capacitação) de setores não habituados a discutir componentes técnicos e jurídicos numa linguagem acessível, é o objetivo desta etapa.

Compreendendo:

- a) Realização de oficinas comunitárias objetivando a coleta de informações com a sociedade civil e entidades da sociedade civil local;
- b) Sistematização e consolidação das informações a partir do olhar do cidadão de Quixeramobim;
- c) Oficinas de pactuação das propostas comunitárias e oficina de empoderamento do Controle Social de Política Urbana sobre o Plano Diretor.
- d) A sociedade será conclamada a participar através dos meios de comunicação – rádio, convites, panfletos, carro de som e outros.
- e) Produto Final: Relatório das atividades e Relatório de Leitura Comunitária.
- f) Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

4ª ETAPA – DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES E PROPOSIÇÕES:

Esta etapa compreende a definição de diretrizes físico-espaciais, socioeconômicas, ambientais, de infraestrutura e de equipamentos e serviços.

Consistirá na estruturação de um anteprojeto do plano, que conterà as sugestões apresentadas nos seminários e audiências públicas, com o seguinte conteúdo:

- a) Diretrizes e objetivos da Política de Meio Ambiente do Município;
- b) Diretrizes para a montagem do sistema de gestão;
- c) Definição dos instrumentos urbanísticos e formas de aplicação e/ou utilização;
- d) Divisão territorial do Município com vistas à estruturação dos sistemas de informação e de acompanhamento e controle (monitoramento);

- e) Diretrizes para a dinamização e ampliação das atividades econômicas a fim de estruturar o fortalecimento da economia do Município (aspectos voltados ao emprego, renda, geração de receitas);
- f) Propostas, instrumentos e mecanismos referentes à ocupação do espaço urbano e de expansão urbana;
- g) Identificação das diversas Zonas Ambientais com definição de usos, atividades, morfologia das construções, infraestrutura, densidades construtivas e demográficas, parcelamento do solo;
- h) Estruturação e hierarquização do sistema viário;
- i) Controle do meio ambiente, saneamento básico e proteção ao patrimônio natural, paisagístico, histórico, artístico, cultural, arqueológico e demais elementos que caracterizam a identidade do Município;
- j) Diretrizes para a elaboração de um sistema de informações para o Planejamento e Gestão Municipal;
- k) Diretrizes para a política habitacional de baixa renda (ocupações irregulares e clandestinas, e contenção de sua proliferação);
- l) Diretrizes para a coleta e disposição final de resíduos sólidos, inclusive industriais e hospitalares;
- m) Procedimentos e instrumentos a serem adotados nos projetos de parcelamento do solo (loteamentos, desmembramentos e fracionamentos), edificações, e liberação de alvarás para atividades econômicas;
- n) Processos e recursos para a atualização permanente dos instrumentos de política e planejamento territorial, e para a institucionalização e funcionamento de mecanismos de gestão democrática;
- o) Definição de padrões urbanísticos (estacionamentos, vias, etc.);
- p) Parâmetros para o dimensionamento de logradouros públicos.
- q) Produto Final: Anteprojeto de Lei do PDP.
- r) Prazo de entrega: 90 (noventa) dias.

5ª ETAPA – PACTUAÇÃO DAS LEITURAS E CONSOLIDAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA REALIDADE MUNICIPAL:

Esta etapa se apresenta subdividida em 02 sub-etapas:

- a) Sistematização e pactuação das informações coletadas nas duas etapas anteriores, resultando no diagnóstico da realidade Municipal, bem como a definição de eixos estratégicos e temas prioritários sobre:
 - I. Definição e aplicações dos instrumentos da política urbana no território;

- II. Diretrizes para legislação municipal da política urbana;
 - III. Diretrizes para cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU.
 - IV. Indicação de projetos estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico do município.
- Produto Final: Relatório Técnico com a apresentação das propostas e projetos estruturantes
- Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

b) Elaboração da minuta do Projeto de Lei Municipal do Plano Diretor Participativo de Quixeramobim, composto dos seguintes itens:

- I. Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo de Quixeramobim
- II. Projeto Lei de Organização Territorial
- III. Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo
- IV. Projeto de Lei do Sistema Viário Básico
- V. Projeto de Lei do Código de Obras e Posturas

Produto Final: Projeto de Lei, composto dos seguintes produtos:

- Minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo de Quixeramobim;
- Minuta do Projeto de Lei de Organização Territorial
- Minuta do Projeto de Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Minuta do Projeto de Lei do Sistema Viário Básico
- Minuta do Projeto de Lei do Código de Obras e Posturas

VI. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

3.2.2 - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PLHIS (ATUALIZAÇÃO)

A revisão e atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS, deverá ser realizada considerando o setor habitacional do ponto de vista socioeconômico, físico e espacial, integrado à rede urbana e ao contexto rural, com foco principal na habitação de interesse social.

O PLHIS deve ser desenvolvido tendo como pressuposto os princípios de Gestão Democrática e conter diagnóstico, diretrizes, objetivos, linhas programáticas, fontes de recursos, metas e indicadores, que expressem o entendimento dos governos locais e dos agentes sociais, a respeito do planejamento do setor habitacional, com definição de plano de ação para enfrentar os principais problemas identificados, especialmente no que se refere à habitação de interesse social, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna.

3.2.2.1 - Participação da Empresa Contratada:

A Empresa de Consultoria Técnica contratada deverá desenvolver serviços de consultoria, capacitação, apoio técnico e desenvolvimento de produtos junto a Equipe Técnica Municipal para a coordenação e execução da estruturação de uma proposta para um Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS a ser pactuada entre o Poder Público Municipal e a sociedade para o setor de habitação.

3.2.2.2 - Metodologia:

A metodologia deverá explicitar a forma de organização do trabalho e métodos de desenvolvimento de modo a garantir a participação da sociedade em todas as etapas de elaboração da revisão do PLHIS. Devem ser relacionadas às atividades e os eventos de modo quantitativo e qualitativo a serem realizados no desenvolvimento das etapas do plano capazes de envolver a população durante o processo de produção e aprovação da proposta de revisão do PLHIS. Para tanto, a metodologia a ser utilizada no processo deve contemplar os seguintes aspectos:

- a) Incentivo à gestão democrática e ao controle social, por meio de processos participativos no planejamento e na gestão do setor habitacional, especialmente no que tange à habitação de interesse social;
- b) Sensibilização e estímulo à participação de todos os agentes públicos e privados, da sociedade organizada, dos setores técnicos e acadêmicos na formulação e implementação do Plano Habitacional de Interesse Social;
- c) Produção e aprimoramento de dados, informações e análises da problemática urbana e habitacional e regional, de modo a orientar a atuação do conjunto de atores públicos, privados e demais agentes sociais afetos ao setor habitacional no equacionamento do déficit habitacional;
- d) Promoção da capacitação institucional dos agentes públicos e da sociedade civil para que tenham condições de conduzir, de forma compartilhada, o processo de planejamento e gestão pública do setor habitacional;
- e) Induzir a regulação do uso e ocupação do solo, para implementação da regularização fundiária e, especialmente, definição das Zonas Especiais e Interesse Social – ZEIS.

A Consultora para atingir a metodologia proposta acima utilizará os seguintes procedimentos de trabalho:

- f) Empresa de Consultoria deverá oferecer à Equipe Técnica um treinamento em oficina sobre todas as etapas do Plano Local de Habitação de Interesse Social com no mínimo de cinco horas e entregará uma cartilha explicativa sobre o programa;
- g) Empresa de Consultoria deverá elaborar junto com a Equipe Técnica um conjunto de peças para divulgação e sensibilização da sociedade constando de cartazes, faixas,

spots publicitários para as rádios e cartilhas explicativas.

h) A Empresa de Consultoria oferecerá com Equipe Técnica um treinamento em oficina na sede do município sobre todas as etapas do Plano Local de Habitação de Interesse Social para os Líderes Comunitários com no mínimo de três horas e entregará uma cartilha explicativa sobre o programa.

i) A Empresa de Consultoria elaborará junto com Equipe Técnica a pauta da Assembléia sobre a revisão e atualização do Plano Habitacional para a Sociedade Municipal.

j) A Empresa de Consultoria elaborará o perfil da demanda habitacional, inclusive faixa de renda, através de uma pesquisa quantitativa com distribuição probabilística e estratificada da amostra por todos os distritos do município, levando em consideração a distribuição por sexo e faixa etária (IBGE). Considerando que qualquer universo com mais de 2.000 elementos pode ser considerado infinito, o tamanho da amostra será calculado pela seguinte fórmula e parâmetros:

$n = (S^2 * Z^2) / (e^2)$ onde:

n = Tamanho da amostra

S = variância da amostra = 0,25

k) Variância é a medida de dispersão, ou seja, o grau de diferença entre um indivíduo e outro em relação à sua atitude quanto ao tema de interesse. Como a variância não é conhecida, estima-se a maior possível numa proporção de 50% favoráveis ($\frac{1}{2}$) e 50% desfavoráveis ($\frac{1}{2}$) em relação ao que estiver sendo analisado. Logo, $\frac{1}{2} * \frac{1}{2} = 0,25$
Z = 1,96

“Z” é um padrão relacionado ao índice de confiança (68,0%=1, 95,0%=1,96, 99,0%=2,57). Para este caso, o índice mais adequado é o de 95%, isso significa que se fossem feitas 100 pesquisas para o mesmo fim, e com a mesma metodologia, em 95 delas os resultados estariam dentro das margens de erro utilizadas

e = 5,0%

“e” é o valor de tolerância em relação aos resultados da pesquisa (erro amostral). Indica o percentual pelo qual os valores obtidos podem variar para mais ou para menos.

l) A Empresa de Consultoria elaborará junto com a Equipe Técnica o documento final após a pactuação com a população do Diagnóstico do Setor Habitacional.

m) A Empresa de Consultoria elaborará junto com a Equipe Técnica pesquisa documental no Plano Diretor, Plano de Saneamento, Plano de Mobilidade Urbano, PPA, LDO, LOA, Recursos e Fontes de Financiamento para o Setor Habitacional para elaboração de propostas.

n) A Empresa de Consultoria elaborará junto com a Equipe Técnica propostas para o

Programa de Estratégias e Ações a ser discutido e pactuado em Assembléia Pública com a sociedade.

- o) A Empresa de Consultoria elaborará junto com a Equipe Técnica o documento final após a pactuação com a população o conjunto de Estratégias de Ação.
- p) A Empresa de Consultoria junto com a Equipe Técnica divulgará nas rádios locais e em Assembléia Pública o documento final.

3.2.2.3 – ETAPAS

Conforme preconiza a Secretária Nacional de Habitação – SNH do Ministério de Desenvolvimento Regional, a elaboração dos PLHIS deve ser dividida em três etapas conforme descritas abaixo:

1ª Etapa: Proposta Metodológica.

2ª Etapa: Diagnóstico do Setor Habitacional.

3ª Etapa: Estratégias de Ação.

As atividades mínimas a serem executadas pela Consultoria Técnica segundo metodologia descrita acima serão:

ETAPA 01:

- a) Proposta Metodológica e Plano de Trabalho para discussão;
- b) Capacitação da Equipe Técnica Municipal;
- c) Criação de peças publicitárias de divulgação e participação da sociedade na elaboração do Programa;
- d) Capacitação de Líderes Municipais e Representantes das Entidades Organizadas;
- e) Realização de Assembléia para sensibilização da Sociedade sobre a Questão Habitacional.

ETAPA 02:

- f) Pesquisa para caracterização populacional e oferta habitacional;
- g) Pesquisa sobre o marco regulatório municipal – legislação urbanística e instrumentos da política habitacional;
- h) Pesquisa de dados secundários sobre o município e/ou a região;
- i) Análise dos dados e montagem do Diagnóstico;
- j) Apresentação do Diagnóstico;
- k) Elaboração do texto final do Diagnóstico Habitacional.

ETAPA 03:

- l) Proposta para o Programa de Estratégias e Ações;
- m) Discussão com a sociedade da Proposta de Estratégias e Ações;



n) Elaboração final do Programa Estratégias e Ações.

3.2.2.4 – PRODUTOS:

A cada Etapa definida deverá corresponder a um Produto. Caso seja da conveniência da Consultoria e Equipe Municipal as etapas 02 e 03 poderão ser subdivididas em duas sub-etapas.

ETAPA 01: PROPOSTA METODOLOGICA

- Produto 01: Proposta Metodológica com o Relatório comprobatório da participação popular nos eventos definidos para a respectiva etapa.

ETAPA 02: DIAGNOSTICO DO SETOR HABITACIONAL.

- Produto 02: Levantamento de dados secundários e pesquisa de caracterização populacional para elaboração do Diagnóstico do Setor Habitacional.
- Produto 03: Diagnóstico do Setor Habitacional com o relatório comprobatório da participação popular.

ETAPA 03: ESTRATÉGIA DE AÇÃO

- Produto 04: Propostas para Estratégias e Ações para enfrentamento do problema.
- Produto 05: Redação Final do PLHIS com as Estratégias e Ações e relatório comprobatório da participação popular.

Os produtos deverão ser apresentados na forma de relatórios no formato A4 ou A3, impresso - em duas vias de cada e em mídia eletrônica – tipo CD-ROM com dois exemplares.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do artigo 57, inciso II,



da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1- O valor global do objeto deste instrumento é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.2- No valor acima está incluído todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

- I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,
- II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,
- III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,
- IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,
- V) CND emitida pelo município domiciliado, e,
- VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei N°. 12.440/2011.

6.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

6.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2019 Atividade _____, Classificação econômica _____, Subelemento _____, Fonte de recursos _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1 - O valor do Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

8.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1%

(um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços executados;

b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1:

I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;

II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

9.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.

9.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente,

ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

10.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

10.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.10 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone contato.

10.11 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.12 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

10.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.14 - É vedada a subcontratação total do objeto, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, desde que aprovada pelo município.

10.14.1 - Na hipótese de a Contratada não dispor de pessoal qualificado para a execução dos serviços Técnicos Auxiliares, esta poderá subcontratar, sob sua total responsabilidade, outra empresa para que os faça, em rigorosa obediência às especificações. Neste caso, a Contratada deverá submeter à Prefeitura de Quixeramobim para aprovação o nome e a qualificação dos subcontratados para a execução dos serviços, devendo substituí-los caso sejam rejeitados pela Fiscalização. Todos os serviços deverão ser apresentados com ART do Profissional que executou o serviço.

10.15 - Utilizar profissionais devidamente habilitados.

10.16 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

10.17 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.18 - Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários

seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

10.19 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato.

10.20 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

10.21 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeramobim por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

10.22 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.23 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

10.24 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço, após emissão de empenho.

11.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.

11.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

11.9 – Recusar os serviços que não apresentarem condições de serem utilizados.

11.10 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a execução se for o caso.

11.11- Indicar na Ordem de Serviço o local em que deverá ser realizada sua execução.

11.12 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo sem a expressa autorização da CONTRATANTE.

11.13 - Fornecer todas as informações disponíveis e necessárias à execução dos serviços, caso não constem da documentação que integra o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pelo Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, doravante denominados “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

12.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III- encaminhar ao Setor Financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

12.3- A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

12.4- Em conformidade com os artigos 73, inciso I, alínea a e b, e 76 da Lei nº 8.666/93, mediante nota fiscal, o objeto deste contrato será recebido pela Fiscalização do Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

13.2- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando- lhe porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

14.2- As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

14.3- Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

14.4- Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Quixeramobim, Estado do Ceará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

15.2- E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Quixeramobim/CE ____ de _____ de _____

NOME DA CONTRATANTE
CNPJ DA CONTRATANTE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____





ANEXO VIII

MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS.

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação.

Ref. : TOMADA DE PREÇO Nº _____

Prezados Senhores,

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a EQUIPE TÉCNICA, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____ (função) nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

Nome do Profissional

Título

CPF